

LEI Nº 252/98, DE 20 DE MARÇO DE 1998

EMENTA - Autoriza a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO LUZIA LOPES GADELHA**, para concessão de uma subvenção mensal de R\$3.628,00 (treis mil seiscientos e vinte e oito reais) destinados a manutenção da Escola de Ensino Fundamental mantida por esta instituição de Utilidade Pública.

ARTIGO 2º - Os recursos ora autorizados terão a destinação exclusiva de quitar a folha de pagamento de dez (10) Professores, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (Um) Agente Administrativo e 01 (Um) Motorista, que eram contratados pela Prefeitura e de agora em diante ficarão vinculados diretamente à Associação.

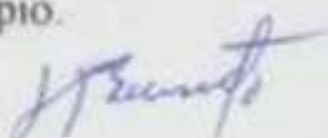
ARTIGO 3º - A Associação prestará contas dos recursos recebidos anualmente, na forma da legislação vigente, devendo deixar arquivada toda documentação a disposição do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e outros órgãos competentes.

ARTIGO 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 1º de fevereiro de 1998, em razão do início do período letivo do município.

ARTIGO 5º - A Escola de Ensino Fundamental mantida pela Associação Beneficente Luzia Lopes Gadelha, não poderá cobrar qualquer taxa a seus alunos a título de mensalidade pela prestação do ensino.

ARTIGO 6º - O Convênio a ser firmado entre o Município e a Associação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral do Chefe do Poder Executivo, se comprovado que a Associação deixou de prestar os serviços para o qual o mesmo foi firmado e/ou se não o tiver prestando dentro das determinações emanadas do Município.

ARTIGO 7º - O Convênio será firmado por um (01) ano, podendo ser renovado anualmente, se for de interesse do Município.



ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 20 DE MARÇO DE 1998


JOSÉ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL